



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.590.832/0001-11

LEI Nº 403/2013

Autoriza o Executivo Municipal incluir ação na Lei nº. 332/2009 PPA – Plano Plurianual, período 2010 à 2013 na Lei nº. 394/2012 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e proceder à abertura de crédito adicional especial na Lei nº. 395/2012 LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013. Para repasse mensal de recursos ao Consórcio Vale do Capanema e dá outras providências.

ARGEU ANTONIO GEITTENES, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

07.02 – DEPTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

26.782.0742.2.086 – Consorcio Intermunicipal Vale do Capanema

31.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos – 00000 Rec Livres – 12.000,00

33.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos – 00000 Rec Livres – 30.000,00

44.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos – 00000 Rec Livres – 3.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

07.02 – DEPTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

15.451.1501.2.050 – Manut do Depto de Viação e Transportes

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 00000 Rec Livres – 45.000,00

Art 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes dos anexos do PPA e LDO em decorrência das Alterações da Presente Lei.

Art 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente ao Consórcio Intermunicipal Vale do Capanema, inscrito no CNPJ 16.996.264/0001-87, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser destinado para a manutenção e investimento.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.590.832/0001-11

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 10 de julho de 2013.



ARGEU ANTONIO GEITTENES
Prefeito Municipal